



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ATUALIZADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE AGOSTO DE 2020, DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 E DEMAIS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS OU MODIFICÁ-LAS.

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 29.079.480/0001-00, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a realização do certame da Chamada Pública 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O presente ato convocatório será conduzido pelo agente de contratação e equipe apoio, com participação de agentes da Secretaria Municipal de Educação, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os interessados (Grupos Formais, grupos informais ou fornecedores Individuais) que se enquadrem na regularização da Lei Federal nº 11.326, de 24 de junho de 2006, deverão apresentar a documentação para Habilitação, no período de 05 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026 na sede da sala de licitações, localizada a praça Roger Malhardes, 75 – prédio anexo – centro – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Cep: 26650-000 em horário comercial de: 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min.

A sessão de entrega dos projetos de vendas e seleção das propostas será realizada na sala de licitações, localizada na praça Roger Malhardes, 75 – prédio anexo – Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Cep: 26650- 000 às 14h00min, no dia 26 de maio de 2026.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser encaminhado, por meio do endereço eletrônico licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	PRONAF
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Certificado Nacional da Agricultora Familiar	CAF
Programa Nacional da Alimentação Escolar	PNAE



Entidade Executora	EEx
--------------------	-----

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I						
Relação dos gêneros Alimentícios e suas especificações						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE	Fruto maduro, firme, casca íntegra, sem machucados, casca com brilho natural, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R\$ 9,74	R\$ 13.246,40
02	ABACAXI	Fruto in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	UND	6.800	R\$ 10,50	R\$ 71.400,00
03	ABÓBORA MORANGA	In natura, firme, casca íntegra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R\$ 6,71	R\$ 11.407,00



Uma Frontin para todos

04	ABOBRINHA	In natura, fresca, com coloração verde característica, em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R\$ 7,25	R\$ 4.930,00
05	ACELGA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Pé aproximadamente 400g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	510	R\$ 7,98	R\$ 4.069,80
06	AGRIÃO	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando aproximadamente 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R\$ 4,34	R\$ 2.213,40
07	AIPIM (SEM CASCA)	Raiz minimamente processada (cru, descascados, cortado, higienizado e congelado), sem danos mecânicos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos à vácuo. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R\$ 10,90	R\$ 7.412,00
08	ALFACE	LISA OU CRESPA, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	3.400	R\$ 4,30	R\$ 14.620,00



Uma Frontin para todos

09	ALHO	In natura, tipo extra, branco, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.500	R\$ 36,04	R\$54.060,00
10	BANANA D'ÁGUA	Fruta in natura, tipo d 'água de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	720	R\$ 7,57	R\$ 5.450,40
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	10.880	R\$ 8,58	R\$ 93.350,40
12	BANANA PASSA	De primeira qualidade feita a partir de bananas frescas maduras, com consistência bem firme, e coloração escura. Sem adição de açúcares ou conservantes. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Preferencialmente agroecológico	KG	480	R\$ 81,50	R\$ 39.120,00
13	BATATA DOCE	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R\$ 6,20	R\$ 10.540,00



Uma Frontin para todos

14	BATATA INGLESA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R\$ 8,72	R\$ 17.788,80
15	BERINJELA	In natura, fresca, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, casca íntegra, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	510	R\$ 8,92	R\$ 4.549,20
16	BERTALHA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R\$ 7,12	R\$ 3.631,20
17	BETERRABA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	850	R\$ 6,66	R\$ 5.661,00
18	BRÓCOLIS	Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Tamanho médio a grande (de aproximadamente 300 a 500 g cada). Preferencialmente agroecológico.	UND	850	R\$ 13,06	R\$ 11.101,00
19	CAQUI	Fruta in natura, fresca, firme, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento,	KG	1.900	R\$ 11,45	R\$ 21.755,00



Uma Frontin para todos

		própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.				
20	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.120	R\$ 8,02	R\$ 8.982,40
21	CENOURA	In natura, extra, sem rama, de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem deformidades, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R\$ 7,23	R\$ 14.749,20
22	CHEIRO VERDE	Hortaliça in natura, contendo salsinha e cebolinha de 1ª qualidade, frescas, bem desenvolvidas, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, sem danos físicos, biológicos ou mecânicos. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Preferencialmente agroecológico	MAÇO	1.790	R\$ 4,62	R\$ 8.269,80
23	CHICÓRIA	Hortaliça folhosa, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	612	R\$ 4,18	R\$ 2.558,16
24	CHUCHU	In natura, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem sinais de apodrecimento, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	KG	816	R\$ 5,97	R\$ 4.871,52



Uma Frontin para todos

		Preferencialmente agroecológico.				
25	COUVE MANTEIGA	In natura, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem partes amarelas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R\$ 3,73	R\$ 3.043,68
26	COUVE-FLOR	Unidade, íntegro, de tamanho médio, fresco, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sem sinais de bolor. Preferencialmente agroecológico.	UND	816	R\$ 13,66	R\$ 11.146,56
27	ESPINAFRE	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (maço) pesando 400g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R\$ 5,47	R\$ 4.463,52
28	GOIABA	Fruta in natura, tipo vermelha, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	3.260	R\$ 11,58	R\$ 37.750,80



Uma Frontin para todos

29	INHAME	Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estado livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R\$ 9,01	R\$ 12.253,60
30	LARANJA LIMA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.440	R\$ 10,42	R\$ 15.004,80
31	LARANJA PERA/SELETA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	5.380	R\$ 7,89	R\$ 42.448,20
32	LIMÃO TAITI	In natura, de boa qualidade, diâmetro variando entre 50 mm a 60 mm, colhido com maturação completa, suculento, coloração da casca uniforme, firme, sem manchas ou lesão de fito parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00



Uma Frontin para todos

33	LOURO (FOLHA)	Folhas secas, limpas e sãs; obtidas de espécies genuínas; apresentando cor verde pardacenta; com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, injúrias de pragas ou doenças. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com identificação e procedência do produto. Embalagem de no mínimo 100g.	UND	450	R\$ 4,92	R\$ 2.214,00
34	MAÇA FUJI	In natura, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	KG	6.530	R\$16,38	R\$ 106.961,40
35	MAMÃO FORMOSA	In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	860	R\$ 8,50	R\$ 7.310,00
36	MANGA PALMER	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	576	R\$ 8,68	R\$ 4.999,68



Uma Frontin para todos

37	MELÃO	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.450	R\$ 8,88	R\$ 21.756,00
38	MELANCIA	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	5.700	R\$ 5,40	R\$ 30.780,00
39	MILHO DE ESPIGA	In natura, boa qualidade, firme, fresco e livre de defeitos, isento de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.630	R\$ 6,95	R\$ 11.328,50
40	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Ovos de galinha caipira in natura, tipo extra, fresco, íntegros, limpos, sem trincas, rachaduras, manchas, odores ou resíduos, pesando aproximadamente 55-60 g. Cada um, acomodados em caixas com 20 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado por órgão competente. Validade mínima de 10 dias após ato da entrega.	CARTELA	720	R\$ 24,16	R\$ 17.395,20
41	PIMENTÃO VERDE	In natura, fresco, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, livre	KG	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00



Uma Frontin para todos

		de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.				
42	PEPINO VERDE	In natura, fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R\$ 7,00	R\$ 5.712,00
43	POLPA DE MORANGO	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.630	R\$ 31,96	R\$ 52.094,80
44	REPOLHO BRANCO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R\$ 5,60	R\$ 3.416,00
45	REPOLHO ROXO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R\$ 7,78	R\$ 4.745,80
46	RÚCULA	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	1.630	R\$ 5,81	R\$ 9.470,30



Uma Frontin para todos

47	SUCO DE UVA TINTO	Suco integral, sabor uva, 100% natural, sem açúcares, conservantes e corantes. Preferencialmente agroecológico.	LITRO	1.150	R\$ 25,52	R\$ 29.348,00
48	TANGERINA	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação, grau de amadurecimento (60%). Preferencialmente agroecológico.	KG	4.080	R\$ 7,17	R\$ 29.253,60
49	TOMATE	In natura, tamanho médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.530	R\$ 9,07	R\$ 22.947,10
50	VAGEM	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação. Preferencialmente agroecológico.	KG	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 929.897,22

2. DA FONTE DE RECURSO

- 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0001.0000
- 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0002.0000



Uma Frontin para todos

- 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0003.0000
- 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000.0000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope no 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope no 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Uma Frontin para todos

- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Projeto de Venda.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 4 (quatro) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 01 (um) dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada a abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Uma Frontin para todos

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os produtos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da chamada pública.

6.2. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência;

6.3. Segue abaixo, os nomes dos servidores designados por esta Secretária Municipal de Educação para acompanhamento da apresentação das amostras em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o objetivo de minimizar eventuais irregularidades na entrega dos produtos.



Uma Frontin para todos

- Letícia de Oliveira Rodrigues – Nutricionista RT - Mat.: 20/2832
- Renata Albino Jerônimo – Nutricionista QT – Matr.: 20/3560

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A SEMED, através das nutricionistas e as diretoras escolares das Unidades de Ensino serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do município, obedecendo à periodicidade semanal, conforme relação de endereços disponibilizados abaixo:

Unidade de Ensino	Endereço
Creche Municipal Antônio Maurício	Rua da Felicidade, 189 - Barreira
Creche Municipal Wanderley de Souza Balthazar Ferreira	Rua Maria Eliza Mendes, 170 - Morro Azul do Tinguá
Colégio Municipal Carlos Gramático	Estrada de Sacra Família, 1807 – Aguada
Escola Estadual Municipalizada Hilka Peçanha	Rua Sítio Xavantes, 185 - Graminha
Escola Municipal Barão do Amparo	Estrada de Palmas, 10253 - Palmas
Escola Municipal Aurora Maurício	Avenida Antônio Maurício, 2185 - Grama
Colégio Municipal Joaquim Mendes	Rua Maria Eliza Mendes, s/n- Morro Azul do Tinguá
CEMAPEE	Rua Antônio Leal, s/n – Aguada
Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão	Estrada RJ 127, s/n – Ramalho

8.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

8.3. Deveremos ser assinados no ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO Pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor.

8.4. O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias, através de conta bancária, após a última entrega do mês mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à



antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

11. FAZEM PARTE DESTA CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Cronograma geral das etapas do edital de chamada pública.

ANEXO III - Declaração de origem dos produtos (fornecedor individual).

ANEXO IV - Declaração de origem dos produtos (grupos informais de agricultores familiares).

ANEXO V - Declaração de origem dos produtos (grupos formais).

ANEXO VI - Termo de recebimento definitivo.

ANEXO VII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos formais).

ANEXO VIII - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (grupos informais).

ANEXO IX - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE (fornecedor individual).



ANEXO X - Modelo de contrato de aquisição da agricultura familiar para o PNAE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de abril de 2026

Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 40/5466

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura do termo de contrato e/ou documento equivalente.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 929.897,22 (Novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ABACATE	Fruto maduro, firme, casca íntegra, sem machucados, casca com brilho natural, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R\$ 9,74	R\$ 13.246,40
02	ABACAXI	Fruto in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	UND	6.800	R\$ 10,50	R\$ 71.400,00



Uma Frontin para todos

		o consumo, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.				
03	ABÓBORA MORANGA	In natura, firme, casca íntegra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R\$ 6,71	R\$ 11.407,00
04	ABOBRINHA	In natura, fresca, com coloração verde característica, em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R\$ 7,25	R\$ 4.930,00
05	ACELGA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Pé aproximadamente 400g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	510	R\$ 7,98	R\$ 4.069,80
06	AGRIÃO	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando aproximadamente 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R\$ 4,34	R\$ 2.213,40



Uma Frontin para todos

07	AIPIM (SEM CASCA)	Raiz minimamente processada (cru, descascados, cortado, higienizado e congelado), sem danos mecânicos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos à vácuo. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R\$ 10,90	R\$ 7.412,00
08	ALFACE	LISA OU CRESPA, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	3.400	R\$ 4,30	R\$ 14.620,00
09	ALHO	In natura, tipo extra, branco, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.500	R\$ 36,04	R\$54.060,00
10	BANANA D'ÁGUA	Fruta in natura, tipo d 'água de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	720	R\$ 7,57	R\$ 5.450,40
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	10.880	R\$ 8,58	R\$ 93.350,40
12	BANANA PASSA	De primeira qualidade feita a partir de bananas frescas maduras, com consistência bem firme, e coloração escura. Sem adição de açúcares ou conservantes. Não conter substâncias	KG	480	R\$ 81,50	R\$ 39.120,00



Uma Frontin para todos

		terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Preferencialmente agroecológico				
13	BATATA DOCE	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R\$ 6,20	R\$ 10.540,00
14	BATATA INGLESA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R\$ 8,72	R\$ 17.788,80
15	BERINJELA	In natura, fresca, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, casca íntegra, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	510	R\$ 8,92	R\$ 4.549,20
16	BERTALHA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R\$ 7,12	R\$ 3.631,20
17	BETERRABA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	850	R\$ 6,66	R\$ 5.661,00



Uma Frontin para todos

18	BRÓCOLIS	Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Tamanho médio a grande (de aproximadamente 300 a 500 g cada). Preferencialmente agroecológico.	UND	850	R\$ 13,06	R\$ 11.101,00
19	CAQUI	Fruta in natura, fresca, firme, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.900	R\$ 11,45	R\$ 21.755,00
20	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.120	R\$ 8,02	R\$ 8.982,40
21	CENOURA	In natura, extra, sem rama, de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem deformidades, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R\$ 7,23	R\$ 14.749,20
22	CHEIRO VERDE	Hortaliça in natura, contendo salsinha e cebolinha de 1ª qualidade, frescas, bem desenvolvidas, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, sem danos físicos, biológicos ou mecânicos. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Preferencialmente agroecológico	MAÇO	1.790	R\$ 4,62	R\$ 8.269,80



Uma Frontin para todos

23	CHICÓRIA	Hortalíça folhosa, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	612	R\$ 4,18	R\$ 2.558,16
24	CHUCHU	In natura, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem sinais de apodrecimento, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R\$ 5,97	R\$ 4.871,52
25	COUVE MANTEIGA	In natura, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem partes amarelas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R\$ 3,73	R\$ 3.043,68
26	COUVE-FLOR	Unidade, íntegro, de tamanho médio, fresco, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sem sinais de bolor. Preferencialmente agroecológico.	UND	816	R\$ 13,66	R\$ 11.146,56
27	ESPINAFRE	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (maço) pesando 400g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R\$ 5,47	R\$ 4.463,52



Uma Frontin para todos

28	GOIABA	Fruta in natura, tipo vermelha, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	3.260	R\$ 11,58	R\$ 37.750,80
29	INHAME	Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estado livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R\$ 9,01	R\$ 12.253,60
30	LARANJA LIMA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.440	R\$ 10,42	R\$ 15.004,80
31	LARANJA PERA/SELETA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	5.380	R\$ 7,89	R\$ 42.448,20



Uma Frontin para todos

32	LIMÃO TAITI	In natura, de boa qualidade, diâmetro variando entre 50 mm a 60 mm, colhido com maturação completa, succulento, coloração da casca uniforme, firme, sem manchas ou lesão de fito parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
33	LOURO (FOLHA)	Folhas secas, limpas e sãs; obtidas de espécies genuínas; apresentando cor verde pardacenta; com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, injúrias de pragas ou doenças. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com identificação e procedência do produto. Embalagem de no mínimo 100g.	UND	450	R\$ 4,92	R\$ 2.214,00
34	MAÇA FUJI	In natura, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	KG	6.530	R\$16,38	R\$ 106.961,40
35	MAMÃO FORMOSA	In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	860	R\$ 8,50	R\$ 7.310,00
36	MANGA PALMER	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes	KG	576	R\$ 8,68	R\$ 4.999,68



Uma Frontin para todos

		permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.				
37	MELÃO	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.450	R\$ 8,88	R\$ 21.756,00
38	MELANCIA	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	5.700	R\$ 5,40	R\$ 30.780,00
39	MILHO DE ESPIGA	In natura, boa qualidade, firme, fresco e livre de defeitos, isento de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.630	R\$ 6,95	R\$ 11.328,50
40	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Ovos de galinha caipira in natura, tipo extra, fresco, íntegros, limpos, sem trincas, rachaduras, manchas, odores ou resíduos, pesando aproximadamente 55-60 g. Cada um, acomodados em caixas com 20 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Inspeccionado por órgão competente. Validade mínima de 10 dias após ato da entrega.	CARTELA	720	R\$ 24,16	R\$ 17.395,20



Uma Frontin para todos

41	PIMENTÃO VERDE	In natura, fresco, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
42	PEPINO VERDE	In natura, fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R\$ 7,00	R\$ 5.712,00
43	POLPA DE MORANGO	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.630	R\$ 31,96	R\$ 52.094,80
44	REPOLHO BRANCO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R\$ 5,60	R\$ 3.416,00
45	REPOLHO ROXO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R\$ 7,78	R\$ 4.745,80



Uma Frontin para todos

46	RÚCULA	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	1.630	R\$ 5,81	R\$ 9.470,30
47	SUCO DE UVA TINTO	Suco integral, sabor uva, 100% natural, sem açúcares, conservantes e corantes. Preferencialmente agroecológico.	LITRO	1.150	R\$ 25,52	R\$ 29.348,00
48	TANGERINA	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação, grau de amadurecimento (60%). Preferencialmente agroecológico.	KG	4.080	R\$ 7,17	R\$ 29.253,60
49	TOMATE	In natura, tamanho médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.530	R\$ 9,07	R\$ 22.947,10
50	VAGEM	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação. Preferencialmente agroecológico.	KG	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00



CUSTO TOTAL ESTIMADO

R\$
929.897,22

2. DA FONTE DE RECURSO

- ✓ 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0001.0000
- ✓ 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0002.0000
- ✓ 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.552.0003.0000
- ✓ 02.005.12.361.2211.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000.0000

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope no 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope no 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope no 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope no 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Projeto de Venda.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 01 dias o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada a abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA

6.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os produtos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da chamada pública.

6.2. As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência;



Uma Frontin para todos

6.3. Segue abaixo, os nomes dos servidores designados por esta Secretária Municipal de Educação para acompanhamento da apresentação das amostras em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o objetivo de minimizar eventuais irregularidades na entrega dos produtos.

- Letícia de Oliveira Rodrigues – Nutricionista RT - Mat.: 20/2832
- Renata Albino Jerônimo – Nutricionista QT – Matr.: 20/3560

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A SEMED, através das nutricionistas e as diretoras escolares das Unidades de Ensino serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do município, obedecendo à periodicidade semanal, conforme relação de endereços disponibilizados abaixo:

Unidade de Ensino	Endereço
Creche Municipal Antônio Maurício	Rua da Felicidade, 189 - Barreira
Creche Municipal Wanderley de Souza Balthazar Ferreira	Rua Maria Eliza Mendes, 170 - Morro Azul do Tinguá
Colégio Municipal Carlos Gramático	Estrada de Sacra Família, 1807 – Aguada
Escola Estadual Municipalizada Hilka Peçanha	Rua Sítio Xavantes, 185 - Graminha
Escola Municipal Barão do Amparo	Estrada de Palmas, 10253 - Palmas
Escola Municipal Aurora Maurício	Avenida Antônio Maurício, 2185 - Grama
Colégio Municipal Joaquim Mendes	Rua Maria Eliza Mendes, s/n- Morro Azul do Tinguá
CEMAPEE	Rua Antônio Leal, s/n - Aguada
Escola Municipal Cecílio Barbosa da Paixão	Estrada RJ 127, s/n - Ramalho

8.2 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

8.3 Deveremos ser assinados no ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO Pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor.

8.4 O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

9.1 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo determinado pela SEMED, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e procedência.

9.2 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios diretamente nas Unidades De Ensino municipais, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

9.3 Transportar todos os gêneros alimentícios em caminhão tipo baú específico Para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 Transportar os gêneros de características congeladas ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da SEMED, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 48 horas o objeto com avarias ou defeitos.

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMED, inerentes ao Objeto da presente Chamada Pública.

9.7 Comunicar à SEMED, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8 Emitir Nota Fiscal por Unidade Escolar a cada entrega de gêneros alimentícios e solicitar assinatura do gestor escolar no ato de cada entrega.

9.9 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.12 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

10.1 Receber a entrega dos gêneros alimentícios em cada Unidades de Ensino municipais, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à SEMED eventuais inconsistências.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidores designados para tanto (fiscalizadores).

10.3 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias, através de conta bancária, após a última entrega do mês mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do



Uma Frontin para todos

número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Paulo de Frontin, aos 30 de abril de 2026

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2026.

LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	DATA
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	04 de maio de 2026 à 25 de maio de 2026
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05 de maio de 2026 à 25 de maio de 2026
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SELEÇÃO DOS PROJETOS (A ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 09 hs às 16 hs)	26 de maio de 2026 à 28 de maio de 2026
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	30 de maio de 2026
PRAZO PARA RECURSOS	01 de junho de 2026 à 03 de junho de 2026
ASSINATURA DO CONTRATO	05 de junho de 2026
ENTREGA DE PRODUTOS	a partir de 08 de junho de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Uma Frontin para todos

OBS: Entrega conforme Cronograma elaborado pelo nutricionista em consonância com o Calendário Escolar

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública- Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues na rede Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VIII do presente edital da chamada pública 001/2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Uma Frontin para todos

Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Fornecedor Individual
CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

Chamada Pública - Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os Gêneros alimentícios a serem entregues na rede Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES Devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo VII do presente edital da chamada pública 01/2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Uma Frontin para todos

Nome do proponente: _____

Número da DAP : _____

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante do Grupo Informal

CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública- Edital nº 001/2026, para aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues na Rede Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, são oriundos de produção própria do COOPERADOS/ ASSOCIADOS devidamente descritos no Projeto de Venda (Anexo VI do presente edital da chamada pública 001/2026), conforme preconiza o Artigo 36 da resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



Uma Frontin para todos

Nome do proponente: _____

Número da DAP jurídica: _____

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: _____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Chamada Pública· Edital nº 001 /2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Eu RG _____ CPF _____ declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____ constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.



Uma Frontin para todos

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência



Uma Frontin para todos

11. Conta Nº da Conta	12. Nº Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 e demais alterações posteriores relacionadas			
14. Nº de associados com DAP física	15. Nome do representante legal	16. CPF			
17. DDD/FONE	18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	4. Endereço		
5. DDD/FONE	6. Nome do representante e e-mail				
7. CPF					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do representante do grupo		Fone/e-mail		



ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	
5. Cep	6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



ANEXO IX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. Cep	6. Nº da CAF física	7. DDD/Fone
8. E-mail (quando houver)	9. Banco	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS		



Uma Frontin para todos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
8. Endereço				9. DDD/Fone	
6.Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 29.079.480/0001-00 e neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e devidamente inscrita no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr^o **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamentos nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações supervenientes que venham a



Uma Frontin para todos

substituí-las ou modificá-las, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ **XXXXXXXXXX**.

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (ANEXO V) pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
				R\$	R\$



Uma Frontin para todos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026, sob as seguintes classificações: **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco **XXXXXXXXXX** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

6.6. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2%, mais juros de 0,1% ao dia**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da



Uma Frontin para todos

Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações supervenientes que venham a substituí-las ou modificá-las



Uma Frontin para todos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, consoante as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no **Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia **XXXXXXXXX**, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, XXXX de XXXX de 2026

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Uma Frontin para todos

CONTRATADO